



**PARECER nº 28 / 2026 - PRE/DG/ASSED**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de imunização contra a gripe por meio da vacina Influenza Quadrivalente, com cepas definidas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para o ano de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital n.º 90004/2026 (documento n.º 3713090).
2. Verificou-se o cumprimento das condições legais inerentes à fase interna do certame, conforme registrado na decisão que autorizou a abertura da licitação (documento n.º 3709803).
3. Registra-se, ainda, designação de Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados por meio da Portaria 829/2022 (documentos n.º 3713064 e 3714652).
4. O edital foi publicado no sistema Portal de Compras, no DOU e em Jornal de Grande Circulação (documentos n.ºs 3714656, 3714663 e 3714667).
5. Houve apresentação de pedidos de esclarecimentos, os quais foram devidamente respondidos e publicados (documentos n.º 3717840 e 3720961).
6. Da análise da documentação acostada, observa-se que foram cumpridas as etapas do procedimento previstas no edital. Após confirmação de conformidade da proposta e examinados os documentos de habilitação, o item do pregão foi aceito e habilitado à empresa C D VIEIRA LTDA, conforme Termo de julgamento (documento n.º 3746162).
7. De acordo com consulta ao SICAF e demais documentos anexados, verifica-se que a empresa vencedora não possui impedimentos de licitar (documento n.º 3746169).
8. Aberto o prazo, foi interposto recurso pela empresa CLÍNICA REABILITAR LTDA e correspondente contrarrazões foram apresentadas conforme documentos n.ºs 3753847 e 3761600.
9. Mediante manifestação no documento n.º 3768510, o Pregoeiro sustentou seus argumentos pela improcedência do recurso interposto e pela manutenção da habilitação da empresa vencedora C D VIEIRA LTDA.
10. A ASJUR1 emitiu Parecer conclusivo n.º 98/2026, documento n.º 3776333, no qual opinou de igual modo pela improcedência do Recurso.
11. Observa-se que foram anexados aos autos, o Termo de Julgamento, Relatório de Declarações da licitante, Documentos de Habilitação da empresa declarada vencedora (docs. n.ºs 3746162, 3745388, 3746169, 3767216 e 3768582), e o Relatório Final do Pregão (doc. n.º 3768776).
12. Assim sendo, constata-se a regularidade do procedimento, que se encontra apto à decisão pela improcedência do recurso interposto pela empresa CLÍNICA REABILITAR LTDA, à adjudicação e homologação da licitação pelo Diretor-Geral, podendo a Administração, ato contínuo, adotar as providências para celebração do ajuste com a empresa vencedora, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.
13. Ressalte-se que a futura contratada deverá manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação determinadas na licitação, a teor do disposto no art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

À consideração superior.

Juliana Ouro Preto Maciel  
Analista Judiciário

De acordo.  
Ao Diretor-Geral, para apreciação.

**MARIA REGINA SANTANA**  
Assessora Especial da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ouro Preto Maciel, Analista Judiciário**, em 21/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Ribeiro Santana, Analista Judiciário**, em 21/03/2026, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3777685** e o código CRC **A79D55C7**.



### DECISÃO nº 3777775 / 2026 - PRE/DG/ASSESD

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de imunização contra a gripe por meio da vacina Influenza Quadrivalente, com cepas definidas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para o ano de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital n.º 90004/2026 (documento n.º 3713090).

Houve interposição de recurso pela empresa **CLÍNICA REABILITAR LTDA.**

Após análise da peça recursal e contrarrazões (documentos n.ºs 3753847 e 3761600), o Pregoeiro designado manifestou-se pela improcedência do recurso, conforme manifestação acostada em documento n.º 3768510.

Instada a examinar a matéria, a Assessoria Jurídica de Licitações, Contratos (ASJUR1), se pronunciou mediante Parecer n.º 98/2026 (doc. n.º 3776333), conforme trecho abaixo transcrito:

[...]

5. Além do quanto consignado pelo Pregoeiro, cumpre-nos acrescentar que a diligência por ele efetuada para fins de verificação de que a empresa possui estrutura adequada para o serviço de imunização extramuros, comprovado por meio do Relatório de Conclusão de Processo de Licenciamento Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal de Palmas - TO, doc. n.º 3767216, embora não exigido no instrumento convocatório, encontra amparo na condições 11.2.2, *a* e 11.2.2.1 do edital<sup>[1]</sup>. *In casu*, anotamos que o referido documento foi emitido em 12/01/2026, portanto em data anterior à abertura da sessão pública do pregão, ocorrida em 04.03.2026.

6. À vista de todo o exposto, esta Unidade de assessoramento, na mesma linha de entendimento do Pregoeiro, **manifesta-se pelo não acolhimento das razões recursais, devendo ser mantida a habilitação da empresa C D VIEIRA LTDA.**

(grifos aditados).

Após análise dos autos, a ASSESD constatou a regularidade do procedimento, conforme documento n.º 3777685.

Deste modo, lastreado nos pareceres n.ºs 98/2026, exarado pela ASJUR1, documento n.º 3776333, o qual acolho e que passam a integrar a presente decisão, com amparo no art. 143, VIII, da Resolução Administrativa n.º 27/2024, **nego provimento** ao recurso interposto pela empresa **CLÍNICA REABILITAR LTDA.**, mantendo-se, por consequência, a decisão do Pregoeiro (doc. n.º 3768510).

No mais, considerando a análise de regularidade do pregão realizada pela ASSESD (doc. n.º 3777685), com fundamento no art. 71, IV e 90 da Lei n.º 14.133/2021 e nas atribuições do art. 143, V, da Resolução Administrativa n.º 27/2024, **ADJUDICO** o item da licitação à empresa **CD VIEIRA LTDA.**, CNPJ 51.815.164/0001-08, pelo valor total de **R\$70.488,00** (setenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 90004/2026, determinando a convocação da empresa adjudicatária para assinatura do contrato, de acordo com o Termo de Julgamento acostado no documento n.º 3746162.

Assim posto, encaminhe-se, simultaneamente:

- à SOF, para emissão de empenho.

- à SGA, para formalização do ajuste.

- à SGP, para ciência e providências em sua área de atuação.

**RAIMUNDO VIEIRA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 21/03/2026, às 17:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3777775** e o código CRC **A1F963D2**.